



Município de Morretes **Estado do Paraná**

DECRETO Nº 181/2018

SÚMULA: Regulamenta o processo de Jornada Suplementar para o ano letivo de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Emprego, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Morretes e em atendimento ao Capítulo I, Título IV – Da Jornada de Trabalho e da Remuneração, Capítulo I – Da Jornada de Trabalho em seus Artigos 55, 56 e 57 na íntegra,

DECRETA:

Art. 1º - O (a) professor (a) interessado (a) em participar da Distribuição de Jornada Suplementar deverá fazer sua inscrição no dia 1º de fevereiro de 2019, das 09h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte deste município com a documentação necessária;

Art. 2º- No dia 05(cinco) de fevereiro de 2019, às 08h30 será realizada a Distribuição de Aulas para a Jornada Suplementar aos docentes da rede municipal de ensino de Morretes, considerando o início das aulas previsto para 07 de fevereiro de 2019.

Art. 3º- O titular de cargo de Professor em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime de Jornada Suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade;

Art. 4º - Os critérios para a atribuição de Jornada Suplementar por pontuação:

- I- Maior percentual de dias trabalhados na rede municipal de ensino, no período letivo de 2018 (07/02 a 20/12/2018) com peso limite de até 100 (cem) pontos, conforme tabela em anexo:
 - a) Serão computados como dias trabalhados as licenças maternidade /adoção/ paternidade /júri;
 - b) Serão considerados os dias trabalhados pelo professor no período de sua Jornada Suplementar;
 - c) O professor que não prestou serviço na Jornada Suplementar no referido período será computada a frequência do seu padrão.

- II- Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Morretes, no cargo efetivo, contados da data de admissão, com peso limite de até 20 (vinte) pontos, conforme tabela em anexo.



Município de Morretes

Estado do Paraná

- III- Maior título de formação na área de educação, com peso limite de 30 (trinta) pontos, conforme tabela em anexo.

Art. 5º- Para fins de desempate será atendido o seguinte critério:

- I- Ter participação integralmente na capacitação ofertada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Morretes, em 2018.
- II- Maior Idade

Art. 6º- O professor candidato não poderá ter sido penalizado em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 12 (doze) meses, anterior a publicação deste decreto;

Art. 7º - Cessando a Jornada Suplementar por licença ou afastamento do (a) professor (a), deverá o (a) mesmo (a) retornar imediatamente as suas funções de origem, revogando-se automaticamente a portaria de nomeação do professor em jornada suplementar;

Art. 8º – Os candidatos deverão atender aos seguintes critérios, para fins de classificação:

- I- Preencher formulário de inscrição junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
- II- Ser do quadro efetivo do magistério municipal;
- III- Carga horária compatível com a vaga ofertada;
- IV- Caso haja impedimento legal de comparecimento do (a) professor(a) no dia do preenchimento do formulário de inscrição para a Jornada Suplementar ou estar presente no dia da escolha de vaga deverá ser apresentada uma procuração a quem possa representá-lo (a) devidamente autenticada em cartório;

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Educação e Esporte dentro dos critérios estabelecidos para a Jornada Suplementar expedirá uma relação dos professores inscritos.

Art. 10 As situações que não se enquadrem nas disposições deste Decreto serão analisadas e resolvidas pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 11 de dezembro de 2018

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal



Município de Morretes

Estado do Paraná